


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 122/2023**

16 de junho de 2023

Processo nº 23117.034671/2023-67

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO  
 DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES DE EXTENSÃO (DIPEX)**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

**1. DO OBJETIVO**

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão na **Divisão de Publicações de Extensão (Dipex)** desenvolvendo atividades, conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

**2. DAS VAGAS**

Área	Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Atuação	Local das atividades
1	Design, Artes Visuais ou outros cursos da UFU	01 + C.R.*	Desenvolvimento de artes gráficas	Divisão de Publicações de Extensão - Divulgação
2	Todos os cursos da UFU	01 + C.R.*	Gestão de mídias sociais	Divisão de Publicações de Extensão - Divulgação
3	Letras, Tradução ou Jornalismo	01 + C.R.*	Editoração e revisão de textos	Divisão de Publicações de Extensão - Revistas

\*Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

**3. DOS REQUISITOS**
**3.1. Pré-requisitos gerais:**

3.1.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação ou pós-graduação nas áreas estabelecidas no item 2.

3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.

3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda da divisão.

3.1.4. Não ser beneficiário/a de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílios de assistência estudantil (moradia, alimentação, transporte e/ou outros).

3.1.5. Atender ao disposto no item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.1.6. Não ter sido contemplado/a com 24 meses de bolsa de extensão da UFU, conforme o Art. 20, item I da "RESOLUÇÃO CONSEX Nº 05/2021.

**3.2. Pré-requisitos específicos área 1**

- 3.2.1. Conhecimento em software de edição de texto e imagem (exemplo: Canva, Photoshop, Corel ou Gimp).
- 3.2.2. Conhecimento em software de edição de vídeo (exemplo: Premiere, Vegas, Filmora ou Openshot).
- 3.2.3. Noções de informática (Word, Excel, Internet Html, PowerPoint, Windows).
- 3.3. **Pré-requisitos específicos área 2**
  - 3.3.1. Domínio de rotina de gestão de mídias sociais (Instagram, Facebook, YouTube).
  - 3.3.2. Noções de informática (Word, Excel, Internet Html, PowerPoint, Windows).
- 3.4. **Pré-requisitos específicos área 3**
  - 3.4.1. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
  - 3.4.2. Conhecimento (leitura e redação) em língua inglesa e/ou espanhola.
  - 3.4.3. Conhecimento em Informática (principalmente das ferramentas do Word) e mídias sociais (Instagram, Facebook, YouTube).
4. **DAS INSCRIÇÕES:**
  - 4.1. As inscrições serão realizadas por formulário:
    - **Data:** Conforme cronograma item 10
    - **Formulário de inscrição:** <https://forms.gle/imFvCKaxdbZXUHky6>
  - 4.2. **Documentos para a inscrição:**
    - 4.2.1. Comprovante de matrícula.
    - 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
    - 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II).
    - 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
    - 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
    - 4.2.6. Curriculum Vitae ou Lattes resumido (experiências, certificados, participação em eventos, cursos, etc.).
    - 4.2.7. Cadastro de bolsista preenchido (ANEXO III).
    - 4.2.8. Carta de Intenções (pequeno texto em 01 lauda, justificando a habilidade do/a candidato/a para o preenchimento da vaga) digitada e salva em PDF (ANEXO V).
    - 4.2.9. Portfólio com produções (vídeos, imagens e/ou animações) profissionais e/ou acadêmicas (**Somente Área 1**).
      - 4.2.10. O portfólio deverá conter informações e registros de produções desenvolvidas pelo/a candidato/a, podendo ser montado a partir de materiais (escritos ou visuais) de trabalhos anteriores, materiais publicados pela imprensa, link para acesso a vídeos ou outros materiais audiovisuais produzidos pelo/a estudante na área, dentre outros.
      - 4.2.11. Todo material audiovisual para análise deve ser enviado em link válido e com acesso liberado para avaliação e apreciação ou endereço eletrônico para acesso ao portfólio digital, se houver.
      - 4.2.12. A Dipex não se responsabilizará por falhas de acesso aos endereços eletrônicos enviados, portanto, recomenda-se a verificação de funcionamento deles.
  - 4.3. Toda a documentação deve ser anexada durante o preenchimento do formulário de inscrição, em **arquivo no formato PDF**.
  - 4.4. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.
  - 4.5. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

## 5. **DAS BOLSAS**

5.1. A duração da bolsa de extensão pode ser de até 12 (doze) meses, renovada de acordo com a avaliação de desempenho do/a bolsista, formalizada pelo/a responsável, por até 24 (vinte e quatro) meses.

5.1.1. Caso o/a candidato/a já tiver recebido bolsa de extensão decorrente da atuação em outras atividades extensionistas, a somatória de todas as concessões de bolsa não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de formulário próprio.

5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada mediante interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso.

5.4. Uma vez cumprida a carga horária exigida neste edital, o/a discente receberá certificado de bolsista de extensão.

5.5. O/A discente receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais.

5.6. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos/as bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.

5.7. Caso haja procura, fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, desde que ela atenda aos pré-requisitos deste Edital.

## 6. DO DESLIGAMENTO

6.1. Será desligado/a da atividade de extensão o/a bolsista que:

6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;

6.1.2. Descumprir as obrigações assumidas ou manter conduta inadequada, verificadas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;

6.1.3. Demonstrar desempenho insuficiente nas atividades;

6.1.4. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento das atividades.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. **Primeira Fase (eliminatória): Validação da inscrição e Análise (conferência) documental conforme itens 3 e 4.**

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. **Segunda Fase (eliminatória e classificatória): Avaliação e Entrevista presenciais**, previamente agendadas por telefone ou e-mail para os/as classificados/as na 1ª fase.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

## 8. DA AVALIAÇÃO E ENTREVISTA

8.1. **Área 1:**

8.1.1. A análise do currículo (1,0 ponto).

8.1.2. Análise do quadro de compatibilidade horária (ANEXO II) frente às necessidades do Setor (1,0 ponto).

8.1.3. Análise da Carta de Intenções para avaliar o perfil do/a candidato/a, conforme os requisitos do Edital, tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I) (2,0 pontos).

8.1.4. Análise do Portfólio após apresentação pelo/a candidato/a (6,0 pontos).

8.2. **Área 2:**

8.2.1. A análise do currículo (1,0 ponto).

- 8.2.2. Análise do quadro de compatibilidade horária (ANEXO II) frente às necessidades do Setor (1,0 ponto).
- 8.2.3. Análise da Carta de Intenções para avaliar o perfil do/a candidato/a, conforme os requisitos do Edital, tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I) (2,0 pontos).
- 8.2.4. Entrevista (6,0 pontos).
- 8.3. **Área 3:**
- 8.3.1. A análise do currículo (1,0 ponto).
- 8.3.2. Análise do quadro de compatibilidade horária (ANEXO II) frente às necessidades do Setor (1,0 ponto).
- 8.3.3. Análise da Carta de Intenções para avaliar o perfil do/a candidato/a, conforme os requisitos do Edital, tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I) (2,0 pontos).
- 8.3.4. Prova escrita, na qual o/a candidato/a deverá obter 70% de aproveitamento. A prova constará de duas questões, envolvendo produção e correção de texto (até 6,0 pontos).
- 8.4. Os itens serão avaliados de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO V.
- 8.5. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.
- 8.6. A análise do Histórico Escolar será utilizada como critério de desempate entre os/as candidatos/as que obtiverem a mesma nota e considerará o rendimento acadêmico por meio do CRA.

## 9. DOS RESULTADOS E RECURSO

### 9.1. Resultado Preliminar e Recurso

- 9.1.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura> edital 122.
- 9.1.2. O/a candidato/a terá **um dia útil** para contestar o Resultado preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV, direcionado para o e-mail [dipex@proexc.ufu.br](mailto:dipex@proexc.ufu.br).

### 9.2. Resultado Final

- 9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura> edital 122.

## 10. DO CRONOGRAMA

<b>Divulgação do Edital</b>	16/06/2023 a 11/08/2023
<b>Inscrições</b>	20/06/2023 a 11/08/2023
<b>Análise documental</b>	14/08/2023
<b>Prova área 3</b>	16/08/2023 tarde
<b>Avaliações áreas 1 e 2</b>	17/08/2023 manhã e tarde 18/08/2023 manhã e tarde
<b>Resultado Preliminar</b>	23/08/2023
<b>Recebimento dos Recursos</b>	24/08/2023
<b>Resultado Final</b>	25/08/2023

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Em caso de desistência do/a candidato/a classificado/a, será chamado/a o/a candidato/a classificado/a na sequência.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Proexc.
- 11.3. O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.
- 11.4. Ao efetivar sua inscrição, o/a candidato/a aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. **DÚVIDAS**12.1. E-mail: [dipex@proex.ufu.br](mailto:dipex@proex.ufu.br)

Uberlândia-MG, 16 de junho de 2023.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 16/06/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4573974** e o código CRC **4F4E7569**.

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

#### INTRODUÇÃO:

A Extensão é a materialização do processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade, proporcionando a troca de saberes e práticas da extensão e da cultura, fomentando a interdisciplinaridade entre os outros setores da sociedade, favorecendo uma visão integrada do social e a qualificação dos/as servidores/as, dos/as discentes e da comunidade envolvida.

A Divisão de Publicações de Extensão (Dipex), vinculada à Diretoria de Extensão (Direc) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), atua na divulgação das diversas atividades de extensão – eventos, cursos, projetos, programas, prestações de serviços – e dos produtos delas oriundos, como livros, cartilhas, manuais, vídeos destinados à comunidade científica geral, à comunidade acadêmica da UFU e à sociedade, e na publicação de dois periódicos científicos: "Revista de Educação Popular" e "Em Extensão".

A Dipex realiza um trabalho voltado para a revisão de artigos e editoração das edições dessas revistas. Além disso, é responsável pela divulgação das ações de Extensão que acontecem na UFU, dando visibilidade às atividades produzidas por meio dos meios de comunicação oficiais da PROEXC – Site, Instagram, Facebook e YouTube.

#### JUSTIFICATIVA:

Visando a troca de saberes, a formação discente e a necessidade de apoio nas atividades da Dipex, faz-se necessária a contratação de três bolsistas de extensão para atuarem como colaboradores/as nas áreas:

- Divulgação: atuar nos meios de comunicação institucionais da Proexc e colaborar com a divulgação da extensão.
- Revistas: atuar nos processos editoriais e de revisão dos periódicos e na criação de textos a serem divulgados no site e nas redes sociais.

#### OBJETIVOS:

##### GERAL

Expandir a participação de discentes da UFU em atividades de extensão, com caráter formativo, evidenciando a indissociabilidade entre extensão, pesquisa e ensino, contribuindo, assim, para a formação profissional e para o

exercício da cidadania.

#### ESPECÍFICOS

1. Incentivar a criatividade e o aprendizado profissional na criação de peças digitais; edição de imagens e edição de vídeos.
2. Desenvolver atividades relativas à gestão de mídia social.
3. Desenvolver as tarefas relativas ao processo de editoração dos periódicos e de criação de textos a serem divulgados no site e nas redes sociais; ampliar a oportunidade de formação acadêmica/profissional na prática do/a discente (formação compreendida como processo contínuo, autônomo e permanente).

#### PERFIL DO/A BOLSISTA:

- a) Capacidade de interação com os/as profissionais do setor e com o público interno e externo;
- b) Responsabilidade e sigilo quanto aos dados manuseados e às ações internas;
- c) Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa;
- d) Comprometimento com as responsabilidades assumidas.

#### ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

##### Área 1:

1. Produção de artes gráficas para redes sociais;
2. Edição de imagens e vídeos;
3. Outras demandas relativas à divisão: atendimento ao público interno e externo da UFU, por telefone, e-mail e presencial; auxílio e participação em atividade afins da Proexc;
4. Suporte geral para eventos promovidos pela Proexc.

##### Área 2:

1. Gestão das mídias sociais da Proexc;
2. Auxílio no desenvolvimento de estratégia para maior acesso e circulação de informações nas mídias sociais;
3. Emissão de relatórios mensais das mídias sociais da Proexc;
4. Outras demandas relativas à divisão: atendimento ao público interno e externo da UFU, por telefone, e-mail e presencial; auxílio e participação em atividade afins da Proexc;
5. Suporte geral para eventos promovidos pela Proexc.

##### Área 3:

1. Auxiliar na execução de tarefas relativas à editoração das revistas "Em Extensão" e "Revista de Educação Popular";
2. Auxiliar na execução de tarefas relativas à indexação das revistas;
3. Revisar artigos para publicação;
4. Auxiliar o setor de divulgação na revisão e criação de textos a serem publicados pelo setor;
5. Outras demandas relativas à divisão: atendimento ao público interno e externo da UFU, por telefone, e-mail e presencial; auxílio e participação em atividade afins da Proexc;
6. Suporte geral para eventos promovidos pela Proexc.

#### CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O/A DISCENTE:

A Divisão colabora no processo de formação acadêmica/profissional dos/as discentes dos cursos de Letras, Tradução, Jornalismo, Design Gráfico e Artes Visuais, e cursos em geral, uma vez que, posteriormente, eles terão condições de atuar em áreas que exijam o domínio da língua escrita na língua materna, produções de textos jornalísticos, criação de artes, prática da editoração, revisão e tradução textual, em locais como agências de propaganda, jornais, revistas e editoras, além de possibilitar uma formação cidadã a partir do envolvimento com e na extensão.

#### AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas, considerando prazos e desempenho.

### ANEXO II QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

Nome do Candidato:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00					
09:00					
10:00					
11:00					
12:00					
13:00					
14:00					
15:00					
16:00					
17:00					

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

### ANEXO III FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ano do Ingresso:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	





**ANEXO V**  
**CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

<b>1. A análise do currículo (1,0 ponto)</b>	
Atividades de extensão e Atividades extracurriculares (1,0 ponto)	0,25 ponto para cada atividade até o limite de 4 atividades
<b>2. Análise do quadro de compatibilidade horária (ANEXO II) frente às necessidades do Setor/Projeto (1,0 ponto)</b>	
Disponibilidade para atendimento no setor (1,0 ponto)	Disponibilidade em turnos completos (1,0 ponto) Disponibilidade em turnos intercalados (0,5 ponto)
<b>3. Análise da Carta de Intenções para avaliar o perfil do/a candidato/a, conforme os requisitos do Edital (2,0 pontos)</b>	
Domínio da escrita formal em língua portuguesa (1,0 ponto)	Atende – 1,0 ponto Atende parcialmente – 0,5 ponto Não atende - 0 ponto
Argumentação (1,0 ponto)	Atende – 1,0 ponto Atende parcialmente – 0,5 ponto Não atende - 0 ponto
<b>5. Análise do Portfólio - somente Área 1 (6,0 pontos)</b>	
Apresentação das produções artísticas e audiovisuais registradas no <i>portfólio</i> enviado de acordo com as necessidades da vaga (6,0 pontos)	Atende – de 4,0 a 6,0 pontos Atende parcialmente – de 1,0 a 4,0 pontos Não atende - 0 ponto
<b>4. Entrevista - somente Área 2 (6,0 pontos)</b>	
Comunicação (2,0 pontos)	Atende – 2,0 pontos Atende parcialmente – 1,0 ponto Não atende - 0 ponto
Pró-atividade (2,0 pontos)	Atende – 2,0 pontos Atende parcialmente – 1,0 ponto Não atende - 0 ponto
Grau de interesse / Motivação (2 pontos)	Atende – 2,0 pontos Atende parcialmente – 1,0 ponto Não atende - 0 ponto
<b>6. Prova Escrita - somente Área 3 (6,0 pontos)</b>	
Questão 1 - produção textual (3,0 pontos)	Atende – de 1,5 a 3,0 pontos Atende parcialmente – de 0,5 a 1,5 ponto Não atende - 0 ponto
Questão 2 - correção de texto (3,0 pontos)	Atende – de 1,5 a 3,0 pontos Atende parcialmente – de 0,5 a 1,5 ponto Não atende - 0 ponto

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>